

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
SECOR - SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO

Processo: 0000360-51.2024.5.17.0500

Assunto(s): ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL

Especificação: PROVIMENTOS 2024

PROVIMENTO TRT.17ª SECOR Nº 03/2024

Alterar a redação do art. 86 do Provimento Consolidado n.º 01/2005 da Corregedoria Regional.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de um sistema de cálculo trabalhista padronizado em todos os Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Resolução n.º 285/2017 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (Pje) instalado na Justiça do Trabalho e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a redação do artigo 86 do Provimento Consolidado n.º 01/2005 da Corregedoria Regional, que passa a ter o seguinte teor:

"**Art. 86.** As sentenças líquidas proferidas por Juízes e Juízas deste Regional, bem como os cálculos de liquidação apresentados pelos peritos, deverão ser elaborados exclusivamente por meio do sistema PJe-Calc, juntando-se ao sistema PJe o arquivo PJC correspondente.

§ 1º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos, partes e advogados, deverão ser elaborados, preferencialmente, no sistema PJe-Calc e, não sendo possível, deverão ser juntados aos autos no formato PDF.

§ 2º Nos casos de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário."

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Daniele Corrêa Santa Catarina
Desembargadora-Presidente e Corregedora



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Corrêa Santa Catarina, Desembargadora Presidente**, em 13/05/2024, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1138824** e o código CRC **032A1136**.

